



PORTARIA Nº 20.330, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Institui Comissão de Avaliação e Pagamento da Secretaria de Saúde para realização de pagamentos de prestadores de serviço e fornecedores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, incisos VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Avaliação e Pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores:

- I – Charles Franz de Oliveira López, matrícula nº. 32.237;
- II – Eurípedes dos Santos, matrícula nº. 13.657;
- III – Yara Miranda Vieira Pinheiro, matrícula nº. 32.375.

Art. 2º. À Comissão de Avaliação e Pagamento compete analisar e autorizar o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, devendo:

I - Verificar a existência de contrato, independente da época de sua realização, conferir os relatórios do serviço prestado ou do fornecimento de produtos, após o atesto do setor responsável;

II – Elaborar parecer favorável ao pagamento ou, caso contrário, a motivação para a negativa de pagamento;

III – Encaminhar ao setor de finanças o parecer e autorização para pagamento da Secretária de Saúde conforme prescrito no Decreto 3.338 de 13 de agosto de 2018;

IV – Emitir comunicado interno, direcionado à Comissão Especial estabelecida pelo Decreto nº. 3.331 de 03 de agosto de 2018, para estudo e parecer, nas hipóteses de ausência de



contrato ou qualquer outro motivo que inviabilize o pagamento, se atestada a prestação do serviço ou fornecimento.

Art. 3º. Recebido o parecer favorável ao pagamento, o setor de Finanças deverá tomar as providências necessárias, dispensado nesta hipótese o envio para apreciação da Comissão Especial estabelecida pelo Decreto nº. 3.331 de 03 de agosto de 2018.

Art. 4º. As notas referentes ao cumprimento de ordens judiciais deverão ser pagas independentemente de parecer, devendo cópia da respectiva ordem judicial constar do processo de pagamento.

Art. 5º. Na hipótese de serviço prestado ou fornecimento de bens sem contrato, após parecer favorável da Comissão Especial instituída pelo Decreto 3.331, fica autorizada a Secretaria de Saúde a celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público para a realização dos pagamentos.

Art. 6º. A verificação de irregularidades nos procedimentos de licitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizados no decorrer de outras gestões, serão verificados pela Comissão instituída pelo Decreto 3.331/2018.

Art. 7º. Esta Portaria tem validade enquanto perdurar os efeitos do Decreto 3.331 de 03 de agosto de 2018.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 28 de agosto de 2018.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA/MG

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 28/08/18
NOME: Carla Rubia da C. Dias
Mat. 19167
MATRÍCULA: <i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090